

 **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **1. Objeto:**

1.1. Cotação de mercado para obtenção de informações técnicas e comerciais relativas ao fornecimento, aquisição e/ou locação de equipamentos destinados à movimentação de materiais em ambiente de CDP (Centro de Distribuição Principal) e CDA (Centro de Distribuição Avançado), conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A presente cotação tem por finalidade subsidiar a formação de preço referencial e a análise das alternativas disponíveis no mercado, não constituindo obrigação de contratação imediata pela BBTS.

1.3. **Orientação para Cotação Multialternativa (Locação/Venda; Bateria Chumbo-Ácido/Lítio)**

1.3.1. A PROPONENTE deverá apresentar proposta contemplando todas as alternativas aplicáveis aos equipamentos especificados, incluindo, quando disponíveis, as opções de aquisição e locação, bem como as variações de tecnologia de bateria, tais como chumbo-ácido, íons de lítio ou tecnologia equivalente.

1.3.2. As informações apresentadas permitirão à BBTS avaliar as soluções disponíveis no mercado, comparar custos, requisitos técnicos, condições operacionais, infraestrutura necessária, manutenção, assistência técnica e demais aspectos relevantes para formação do preço referencial.

1.3.3. Cada alternativa deverá vir acompanhada de memorial técnico-econômico comparativo, evidenciando, no mínimo: autonomia ou tempo de operação por turno, tempo e método de recarga, requisitos de infraestrutura elétrica, rotina de manutenção, vida útil estimada, impactos operacionais, disponibilidade, MTBF, MTTR, requisitos de segurança, gestão térmica, controles e proteções, requisitos ambientais, descarte, logística reversa, ganhos de produtividade e ergonomia.

1.3.4. As propostas deverão incluir manuais, fichas técnicas oficiais do fabricante, certificações aplicáveis, fotos reais ou ilustrativas dos equipamentos, especificações detalhadas e demais documentos necessários para permitir à BBTS avaliar a aderência das soluções às necessidades operacionais descritas neste Projeto Básico.

1.4. **Riscos e possibilidade de periculosidade por tipo de bateria (chumbo-ácido x lítio)**

1.4.1. Para fins de avaliação técnica, operacional e econômica, a PROPONENTE deverá apresentar, de forma clara, estruturada e comparável, as características, riscos, limitações e condições de utilização de cada tecnologia de bateria ofertada, incluindo chumbo-ácido, íons de lítio ou tecnologia equivalente.

1.4.2. A proposta deverá conter memorial comparativo entre as tecnologias ofertadas, abordando, no mínimo:

- autonomia por turno operacional;
- tempo de recarga e estratégias de carregamento;
- vida útil estimada em ciclos e anos;
- requisitos de infraestrutura elétrica;
- necessidade de ventilação ou área dedicada;
- necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- custos estimados de operação, manutenção e substituição;
- impactos na produtividade e na disponibilidade operacional;

## PROJETO BÁSICO

- riscos operacionais e de segurança;
- requisitos ambientais, descarte e logística reversa.

1.4.3. Para baterias de chumbo-ácido, a PROPONENTE deverá detalhar os riscos associados à emissão de gás hidrogênio durante a recarga, à possibilidade de formação de atmosfera explosiva em ambientes com ventilação inadequada, ao contato com eletrólito ácido e aos riscos elétricos nas áreas de carga. Deverão ser indicadas as medidas de mitigação aplicáveis, incluindo ventilação natural ou mecânica, detectores de H<sub>2</sub> quando aplicável, sinalização, afastamento de fontes de ignição, uso de EPI, procedimentos operacionais e rotinas de manutenção.

1.4.4. Para baterias de íons de lítio, a PROPONENTE deverá detalhar os riscos associados à fuga térmica, incêndio, emissão de gases tóxicos ou corrosivos em eventos críticos e danos físicos ao pack de bateria. Deverão ser indicadas as medidas de mitigação aplicáveis, incluindo sistema de gerenciamento de bateria (BMS), controle de temperatura, carregadores homologados, protocolos de carregamento e armazenamento, proteção contra impactos e certificações aplicáveis.

1.4.5. Em todos os casos, a PROPONENTE deverá apresentar procedimentos de prevenção, operação segura, manutenção, armazenamento, carregamento e resposta a emergências, bem como anexar fichas técnicas, manuais do fabricante, fichas de segurança e demais documentos que permitam à BBTS avaliar os riscos e os requisitos operacionais de cada solução.



### 2. Especificações Técnicas:

2.1. Os equipamentos destinados à operação dos CDP E CDA deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, ergonomia, disponibilidade operacional e conformidade com as normas aplicáveis.

2.2. As especificações técnicas descritas neste documento têm por finalidade estabelecer parâmetros mínimos de referência para a cotação de mercado, não devendo ser interpretadas como direcionamento a fabricante, marca, modelo, tecnologia ou configuração específica.

2.3. Serão admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a PROPONENTE comprove, por meio de documentação técnica adequada, que a solução ofertada atende à finalidade operacional pretendida, apresenta desempenho compatível com a operação da BBTS e observa os requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de suporte previstos neste Projeto Básico.

#### 2.4. Relação de modelos de equipamentos:

Modelo	Quantidades	
	Total Estimado	Total Garantido
Empilhadeira Retrátil tipo I (*)	3	2
Empilhadeira Retrátil tipo II (*)		
Empilhadeira Patolada	3	2
Transpaleteira	4	3
Mini Plataforma	3	2

(\*) A BBTS poderá optar pelo acionamento do Tipo I, do Tipo II ou de ambos, conforme necessidade operacional, disponibilidade orçamentária e condições técnicas e comerciais apresentadas na cotação.

#### 2.5. Quantidades Estimadas e Garantidas

2.5.1. As quantidades informadas neste Projeto Básico possuem caráter estimativo e foram definidas com base em projeções operacionais, cenários de demanda e necessidades previstas para os Centros de Distribuição da BBTS.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.5.2. As quantidades estimadas não constituem obrigação de contratação integral pela BBTS ao longo da vigência contratual. O acionamento dos equipamentos ocorrerá de forma gradual e sob demanda, conforme as necessidades operacionais efetivamente verificadas.

2.5.3. Sem prejuízo do caráter estimativo das quantidades totais, será assegurado à CONTRATADA o quantitativo mínimo indicado na coluna “Total Garantido”, conforme tabela constante deste Projeto Básico.

2.5.4. A diferença entre a quantidade total estimada e a quantidade garantida constitui demanda eventual, que poderá ou não ser contratada a critério exclusivo da BBTS, sem gerar direito à indenização, compensação ou reequilíbrio em favor da CONTRATADA.

### 2.6. Aquisição ou Locação

2.6.1. Para a opção de aquisição, todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem histórico de utilização anterior, reforma ou recondicionamento, devendo possuir suporte técnico do fabricante ou de rede autorizada.

2.6.2. Para a opção de locação, poderão ser ofertados equipamentos novos, seminovos, usados ou reformados, desde que comprovadamente aptos à operação, mediante apresentação de laudo técnico de revisão que ateste o pleno funcionamento mecânico, elétrico e operacional, a conformidade com os requisitos técnicos exigidos, as condições de segurança, a vida útil remanescente e a adequação das baterias e sistemas associados.

2.6.3. A apresentação de alternativas de aquisição e locação permitirá à BBTS avaliar as condições praticadas pelo mercado, comparar custos, requisitos de manutenção, disponibilidade operacional, assistência técnica, vida útil estimada, infraestrutura necessária e demais elementos relevantes para formação do preço referencial.

2.6.4. A futura seleção da proposta observará o critério de menor preço, entre as propostas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de suporte definidos no instrumento convocatório.

### 2.7. Diretrizes gerais das especificações técnicas

2.7.1. As propostas deverão observar as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Projeto Básico, definidas com base nas necessidades operacionais da BBTS para utilização dos equipamentos nos Centros de Distribuição, em atividades de movimentação, armazenagem, separação, recebimento, expedição e apoio logístico.

2.7.2. As especificações têm por objetivo descrever os requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e compatibilidade operacional, não devendo ser interpretadas como direcionamento a fabricante, marca, modelo, tecnologia ou configuração específica.

2.7.3. Com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de diferentes fornecedores do mercado, serão admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores às indicadas, inclusive com variações dimensionais, construtivas, tecnológicas ou comerciais, desde que tais variações não comprometam a operação, a segurança, a ergonomia, a produtividade, a estabilidade, a autonomia, a manutenção e a compatibilidade com os processos da BBTS.

2.7.4. Caberá à PROPONENTE demonstrar, por meio de documentação técnica adequada, que o equipamento ofertado atende à finalidade pretendida, apresenta desempenho compatível com a operação e observa os requisitos de segurança e suporte aplicáveis.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.7.5. Poderão ser exigidos, para fins de avaliação, fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações do fabricante, laudos, fotos, certificados, descrição dos sistemas de bateria e carregamento, comprovação de assistência técnica, disponibilidade de peças e indicação das normas técnicas atendidas.

2.7.6. Todos os equipamentos ofertados estarão sujeitos à futura homologação técnica pela BBTS, conforme **item 9**.

### 2.8. Critério de seleção final

2.8.1. A futura seleção das propostas observará o critério de menor preço, conforme regras estabelecidas no respectivo processo de contratação.

2.8.2. A classificação preliminar pelo menor preço não implicará aceitação automática da proposta, ficando condicionada à verificação do atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, manutenção e suporte previstos neste Projeto Básico.

2.8.3. Após a classificação preliminar, a proposta melhor classificada será submetida à análise técnica e homologação pela BBTS, que avaliará sua conformidade com as especificações mínimas, incluindo capacidade operacional, desempenho, segurança, compatibilidade com o ambiente de operação, assistência técnica, disponibilidade de peças e atendimento às exigências de manutenção.

2.8.4. As capacidades, dimensões, alturas e tecnologias indicadas neste Projeto Básico deverão ser interpretadas como referências mínimas ou parâmetros de equivalência técnica, sendo admitidas soluções com desempenho igual ou superior, desde que comprovadas por documentação técnica idônea.

2.8.5. A ausência de aderência literal aos valores referenciais não implicará desclassificação automática, desde que a PROPONENTE demonstre que o equipamento atende plenamente aos requisitos funcionais, operacionais e de segurança exigidos.

2.8.6. O não atendimento de quaisquer requisitos técnicos, funcionais, de segurança, manutenção ou suporte implicará desclassificação da proposta, independentemente do preço apresentado.

2.8.7. A decisão final quanto à aceitação técnica da proposta caberá à BBTS, mediante análise fundamentada e homologação formal do equipamento.

### 2.9. Descrição Detalhada dos equipamentos

2.9.1.1. Os equipamentos descritos a seguir deverão atender aos requisitos mínimos indicados, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores disponíveis no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com as necessidades operacionais da BBTS.

2.9.1.2. A PROPONENTE deverá apresentar documentação técnica que permita avaliar capacidade, dimensões, altura de elevação, autonomia, segurança, assistência técnica, manutenção, disponibilidade de peças e demais características relevantes para homologação da solução ofertada.

#### 2.9.2. Empilhadeira Retrátil - Classe II

2.9.2.1. A empilhadeira retrátil elétrica deverá ser destinada à movimentação vertical e horizontal de cargas paletizadas em estruturas porta-paletes, corredores estreitos e ambientes internos de armazenagem.

2.9.2.2. Serão aceitas empilhadeiras retráteis de diferentes fabricantes e configurações de mercado, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, estabilidade, autonomia e compatibilidade operacional estabelecidos neste Projeto Básico.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.9.2.3. A configuração padrão deverá possuir altura mínima de elevação de 8.500 mm, admitindo-se equipamentos com altura superior. Também deverão ser ofertadas empilhadeiras retráteis de alta elevação, com altura superior a 12.000 mm, quando compatíveis com a operação, com o layout, com o tipo de carga e com a estratégia de verticalização do ambiente operacional da BBTS.

2.9.2.4. A BBTS poderá acionar equipamentos retráteis de alta elevação sempre que a ampliação, reconfiguração ou verticalização do ambiente operacional exigir maior capacidade de alcance, com o objetivo de otimizar o aproveitamento do espaço físico, ampliar a capacidade de armazenagem e melhorar a eficiência logística da operação.

### 2.9.2.5. Características operacionais mínimas - configuração padrão

2.9.2.5.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Tipo:** empilhadeira retrátil elétrica, Classe II, ou equipamento tecnicamente equivalente para operação em corredores estreitos;
- **Aplicação:** movimentação vertical e horizontal de cargas em estruturas porta-paletes;
- **Capacidade nominal de carga:** preferencialmente entre **1.600 kg e 2.000 kg**, admitindo-se capacidade equivalente ou superior, desde que compatível com a operação;
- **Altura mínima de elevação:** **8.500 mm**, admitindo-se equipamentos com altura superior;
- **Corredor operacional:** compatível com operação em corredores estreitos, preferencialmente na faixa aproximada de **2.700 mm a 3.000 mm**, ou outra configuração que comprove compatibilidade com o layout da BBTS;
- **Garfos:** comprimento aproximado de **1.150 mm**, admitidas variações compatíveis com paletes padrão e com a operação logística;
- **Operador:** embarcado, com posto de operação seguro, ergonômico e adequado à jornada operacional;
- **Direção:** elétrica assistida ou sistema equivalente que proporcione controle, precisão e segurança nas manobras.

### 2.9.2.6. Características operacionais mínimas - configuração de alta elevação

2.9.2.6.1. Considerando a possibilidade de existirem estruturas de armazenagem de maior altura e a necessidade de ampliar as alternativas técnicas disponíveis no mercado, também serão admitidas empilhadeiras retráteis de alta elevação, desde que compatíveis com a operação e com o ambiente de uso.

2.9.2.6.2. Para essa configuração, deverão ser observados, no mínimo:

- **Altura de elevação:** superior a **12.000 mm**;
- **Capacidade nominal ou residual:** compatível com a altura de operação e com as cargas movimentadas;
- **Sistema de estabilidade:** controle automático ou recursos equivalentes de estabilidade em altura;
- **Controle de velocidade:** redução automática ou progressiva de velocidade conforme altura, carga ou condição operacional;
- **Sistemas auxiliares:** recursos de apoio à operação segura em altura, quando disponíveis pelo fabricante.

---

## PROJETO BÁSICO

---

### 2.9.2.7. Requisitos técnicos de segurança

2.9.2.7.1. A empilhadeira retrátil deverá possuir sistemas de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado e com as normas aplicáveis à movimentação de materiais.

2.9.2.7.2. Deverão ser contemplados, no mínimo:

- iluminação frontal ou sistema equivalente para apoio à operação;
- sinalização visual de segurança, podendo ser Blue Spot, Red Zone ou tecnologia equivalente;
- sistema de frenagem segura, preferencialmente eletromagnética ou regenerativa;
- sistema de controle de estabilidade, antitombamento ou recurso equivalente;
- controle ou limitação de velocidade em função da altura, carga ou condição de operação;
- alarme sonoro, buzina ou sinalização de movimentação;
- dispositivos de proteção do operador;
- atendimento às normas NR-11 e NR-12, quando aplicáveis.

2.9.2.7.3. A BBTS poderá aceitar soluções de segurança equivalentes às indicadas, desde que o fornecedor demonstre que o equipamento possui nível de proteção compatível ou superior.

### 2.9.3. Miniplataforma Elevatória

2.9.3.1. A miniplataforma elevatória deverá ser utilizada para apoio às atividades de picking, separação de pedidos, conferência e acesso controlado a posições de baixa altura, observada a política interna da BBTS quanto à vedação de trabalho em altura.

2.9.3.2. Eventuais referências a modelos ou características específicas deverão ser entendidas apenas como parâmetros funcionais de mercado, sendo admitidos equipamentos equivalentes de outros fabricantes, desde que atendam aos requisitos de segurança, mobilidade, capacidade, estabilidade e limitação operacional estabelecidos neste Projeto Básico.

2.9.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento seja entregue com limitação física, eletrônica ou mecânica que impeça a elevação do operador acima do limite permitido pela BBTS, devendo o equipamento possuir sinalização clara e ostensiva indicando a altura máxima de operação de 2 metros, bem como sua condição de uso restrito conforme treinamento operacional.

### 2.9.3.4. Características operacionais mínimas

2.9.3.4.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Tipo:** miniplataforma elevatória, plataforma individual de picking ou equipamento equivalente para operação interna;
- **Aplicação:** apoio às atividades de separação, conferência e movimentação leve em ambiente logístico;
- **Capacidade mínima de carga:** preferencialmente a partir de **100 kg**, admitindo-se capacidade superior;
- **Dimensões:** compatíveis com operação em corredores e áreas internas do CDP/CDA;
- **Raio de giro:** compatível com o layout operacional e com manobras em áreas restritas;
- **Sistema de deslocamento:** elétrico, manual assistido ou tecnologia equivalente, conforme

---

## PROJETO BÁSICO

---

proposta do fabricante;

- **Estabilidade:** adequada à operação em piso industrial regular;
- **Altura operacional:** limitada conforme política interna da BBTS.

2.9.3.4.2. Serão aceitas variações dimensionais (altura, comprimento, largura e raio de giro), desde que a PROPONENTE comprove a compatibilidade do equipamento com o ambiente de operação e com os requisitos de segurança estabelecidos.

### 2.9.3.5. Requisitos adicionais de segurança - política BBTS

2.9.3.5.1. Em conformidade com a política interna da BBTS, equipamentos que permitam a elevação de operador deverão ser entregues com limitação física, eletrônica ou mecânica que impeça a operação acima de 2 metros, devendo essa restrição estar devidamente configurada, documentada, sinalizada e contemplada no treinamento operacional.

#### 2.9.3.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que:

- a limitação de altura esteja configurada previamente à entrega;
- funções que permitam ultrapassar o limite estabelecido estejam desabilitadas;
- a limitação adotada seja segura, rastreável e documentada;
- o equipamento possua sinalização visível indicando a altura máxima permitida;
- manuais, etiquetas e treinamentos destaquem claramente as restrições de uso;
- a configuração entregue esteja integralmente aderente à política de segurança da BBTS.

2.9.3.5.3. A sinalização deverá conter, no mínimo, a seguinte informação:

ALTURA MÁXIMA PERMITIDA 2 (DOIS) METROS

USO RESTRITO CONFORME TREINAMENTO OPERACIONAL

### 2.9.3.6. Treinamento específico obrigatório

2.9.3.6.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento específico para operação segura da miniplataforma, contemplando, no mínimo:

- riscos associados à elevação de operador;
- restrições de uso impostas pela BBTS, incluindo a vedação de trabalho em altura;
- limite máximo de altura operacional (2 metros);
- procedimentos de operação (subida e descida);
- bloqueios físicos ou eletrônicos aplicados;
- inspeção diária do equipamento;
- proibições operacionais;
- acionamento de parada de emergência;
- cuidados com piso, obstáculos e inclinação;
- procedimentos em caso de falha.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.9.3.6.2. O treinamento deverá evidenciar que o equipamento deverá ser utilizado exclusivamente dentro dos limites operacionais definidos pela BBTS, sendo vedada qualquer utilização que caracterize trabalho em altura ou situação de risco não autorizada.

### 2.9.4. Empilhadeira Patolada – Classe III Elétrica

2.9.4.1. A empilhadeira patolada elétrica deverá ser destinada à movimentação, elevação e posicionamento de cargas paletizadas em áreas de recebimento, armazenagem intermediária, expedição e apoio operacional.

2.9.4.2. O equipamento deverá ser adequado para operação por operador a pé, em ambientes internos, com boa manobrabilidade, estabilidade e segurança.

2.9.4.3. Serão admitidas diferentes configurações de mercado, incluindo modelos com torre duplex, triplex ou equivalente, desde que atendam às necessidades de elevação, carga e corredor operacional da BBTS.

#### 2.9.4.4. Características operacionais mínimas

2.9.4.4.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo:

- **Tipo:** empilhadeira patolada elétrica, Classe III, ou equipamento funcionalmente equivalente;
- **Aplicação:** movimentação e elevação de cargas em recebimento, expedição e apoio interno;
- **Capacidade de carga:** entre **1.400 kg e 1.600 kg**, admitindo-se capacidade superior;
- **Altura de elevação:** mínima aproximada de **5.000 mm**, admitindo-se altura superior;
- **Operador:** a pé;
- **Direção:** elétrica ou assistida eletricamente;
- **Garfos:** comprimento aproximado de **1.150 mm**, compatível com paletes padrão;
- **Torre:** duplex, triplex ou solução equivalente;
- **Corredor operacional:** compatível com operação a partir de aproximadamente **2.200 mm**, conforme especificação do fabricante e validação no layout.

2.9.4.4.2. A aceitação de eventual variação técnica dependerá da comprovação de que o equipamento atende ao desempenho necessário para movimentação segura e eficiente nas áreas da BBTS.

#### 2.9.4.5. Itens mínimos de segurança

2.9.4.5.1. A empilhadeira patolada deverá possuir, no mínimo:

- botão de emergência tipo cogumelo ou solução equivalente;
- sistema antiretrocesso em rampas;
- limitador de velocidade com e sem carga;
- sistema de frenagem automática ou eletromagnética;
- buzina ou sinal sonoro de advertência;
- chave de segurança ou sistema de habilitação;
- proteção contra acionamento indevido;
- recursos de estabilidade compatíveis com a elevação da carga;

---

## PROJETO BÁSICO

---

- atendimento às normas NR-11 e NR-12, quando aplicáveis.

2.9.4.5.2. Serão admitidas soluções de segurança equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente comprovadas.

### 2.9.5. Transpaleteira Elétrica

2.9.5.1. A transpaleteira elétrica deverá ser destinada à movimentação horizontal de cargas paletizadas em áreas de recebimento, expedição, movimentação geral e tratamento interno de peças ou materiais em processo de reparo.

2.9.5.2. O equipamento deverá ser compacto, seguro, ergonômico e adequado à operação por operador a pé, permitindo deslocamento eficiente de cargas em corredores, docas, áreas de separação e zonas de transferência.

#### 2.9.5.3. Características operacionais mínimas

2.9.5.3.1. A solução ofertada deverá atender, no mínimo:

- **Tipo:** transpaleteira elétrica ou equipamento equivalente de movimentação horizontal;
- **Aplicação:** movimentação geral de cargas paletizadas;
- **Capacidade de carga:** mínima de **1.500 kg**, admitindo-se capacidade superior;
- **Altura de elevação:** mínima aproximada de **115 mm**, admitindo-se variação compatível com paletes e operação;
- **Operador:** a pé;
- **Garfos:** comprimento aproximado de **1.150 mm**, compatível com paletes padrão;
- **Corredor operacional:** compatível com operação a partir de aproximadamente **1.600 mm**, conforme especificação do fabricante;
- **Construção:** adequada ao uso interno em piso industrial.

2.9.5.3.2. Poderão ser aceitos equipamentos com dimensões e configurações distintas, desde que demonstrada a compatibilidade com as áreas operacionais e com a finalidade de uso.

#### 2.9.5.4. Itens mínimos de segurança

2.9.5.4.1. A transpaleteira elétrica deverá possuir, no mínimo:

- sistema de freio automático;
- redução automática ou assistida de velocidade em curvas;
- proteção de rodas ou componentes móveis;
- sistema de reversão de emergência ou dispositivo antiesmagamento;
- botão de parada ou desligamento de emergência;
- buzina ou alerta sonoro;
- controle ergonômico de operação;
- chave ou sistema de habilitação;
- estabilidade compatível com a capacidade de carga.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.9.5.4.2. Serão aceitos sistemas equivalentes de segurança, desde que comprovadamente compatíveis com o nível de proteção exigido.

### **2.10. Baterias e Sistemas de Alimentação**

2.10.1. Para todos os equipamentos elétricos ofertados, sejam novos, usados, reformados ou locados, a CONTRATADA deverá assegurar que as baterias estejam em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e com as diretrizes operacionais e de segurança estabelecidas pela BBTS.

2.10.2. Serão aceitas baterias de diferentes tecnologias disponíveis no mercado, incluindo íons de lítio, chumbo-ácido ou soluções equivalentes, desde que comprovadamente adequadas à operação, seguras e compatíveis com os equipamentos ofertados.

2.10.3. As baterias deverão apresentar vida útil compatível com as especificações originais do fabricante e autonomia suficiente para suportar, no mínimo, um turno completo de operação, conforme regime de uso definido para os equipamentos.

2.10.4. Deverão ser fornecidos carregadores compatíveis, homologados e dimensionados conforme o tipo, a capacidade e a tecnologia da bateria instalada, incluindo sistemas de proteção contra sobrecarga, aquecimento, variações elétricas e ciclos inadequados.

2.10.5. O tempo de recarga deverá ser compatível com a rotina operacional da BBTS, podendo a PROPONENTE indicar estratégias como recarga de oportunidade, substituição de baterias ou outras soluções que assegurem continuidade operacional.

2.10.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional à CONTRATANTE, das baterias que apresentarem defeitos, falhas, perda de capacidade, degradação prematura ou desempenho incompatível com a operação durante a vigência contratual.

2.10.7. Para equipamentos usados, reformados ou locados, o laudo técnico obrigatório deverá contemplar avaliação detalhada da bateria, incluindo capacidade residual, integridade, segurança e adequação à operação contínua.

2.10.8. Para fins de análise comparativa das propostas, a PROPONENTE deverá apresentar informações detalhadas sobre a solução de bateria ofertada, incluindo autonomia, tempo de recarga, vida útil, infraestrutura necessária, manutenção, riscos operacionais e demais características relevantes à avaliação técnica e econômica da solução.

### **2.11. Requisitos de suporte, manutenção corretiva ou preventiva**

2.11.1. Para garantir continuidade operacional, a CONTRATADA deverá disponibilizar um canal direto de contato técnico (telefone, WhatsApp corporativo ou e-mail), destinado exclusivamente à solução de dúvidas operacionais, esclarecimentos sobre manuseio e suporte de primeiro nível, devendo este canal ser acionado previamente à abertura de chamados de manutenção corretiva, de forma a evitar interrupções desnecessárias na operação e possibilitar triagem técnica adequada, durante toda a vigência do contrato.

2.11.2. Em todos os casos de venda ou locação, por reparação/manutenção dos equipamentos entende-se a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, com atualização que se façam necessárias. Os serviços prestados deverão garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.11.3. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações dos fabricantes, da BBTS e das melhores práticas do mercado, não podendo ser realizadas modificações ou adaptações com o objetivo de simular as características originais.

---

## PROJETO BÁSICO

---

2.11.4. É proibida a retirada de partes e peças em bom funcionamento de um equipamento de propriedade da BBTS para execução de reparo em outros defeituosos.

2.11.5. Sempre que se fizer necessário, o fornecedor deverá substituir, sem ônus adicionais, quaisquer peças e/ou componentes, mecânicos ou eletrônicos, que se encontrem quebrados, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outros de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores aos originais, novos e recomendados pelo fabricante.



### 3. Subcontratação:

3.1. É permitida subcontratação parcial, exclusivamente para serviços de treinamento, manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato.

3.2. É vedada a subcontratação dos demais serviços diretamente relacionados ao objeto deste processo de contratação.

3.3. A CONTRATADA permanece responsável pela execução, planejamento detalhado da execução, segurança, acompanhamento, aceite e eventuais prejuízos decorrentes de perdas, danos, avarias ou atrasos, inclusive quando houver subcontratados.



### 4. Condições de Entrega e prazos:

#### 4.1. Aquisição ou entrega de equipamento locado:

4.1.1. **Prazo:** 30 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de entrega.

#### 4.1.2. Frete: CIF

4.1.3. **Quantidades:** Conforme necessidade da BBTS, sem compromisso de faturamento da totalidade mensal ou anual.

#### 4.2. Manutenção Corretiva e Preventiva:

4.2.1. A PROPONENTE deverá informar sua capacidade de atendimento aos prazos de manutenção corretiva e preventiva indicados neste Projeto Básico, incluindo tempo de início de atendimento, tempo estimado de diagnóstico, prazo de solução e disponibilidade de equipe técnica na localidade de operação.

4.2.2. Como referência para formação de preço, a BBTS considera desejável:

4.2.2.1. Início de atendimento corretivo em até 4 horas úteis após o acionamento;

4.2.2.2. Conclusão do reparo em até 8 horas úteis após o acionamento, sempre que a falha puder ser solucionada no local;

4.2.2.3. Realização de manutenção preventiva semestral, conforme cronograma previamente acordado.

4.2.2.4. Início de atendimento: na data e hora definida, com tolerância de uma hora.

4.2.2.5. Conclusão da Manutenção Preventiva: em até 4 horas úteis a partir da data e hora agendada.

4.2.2.6. Geração de laudo de conformidade do equipamento em cada manutenção preventiva.

#### 4.3. Locais de Entrega

**BBTS:**

**Ambiente de condomínio logístico.**

## PROJETO BÁSICO

Região Metropolitana de SP.

**Horário de Entrega:** Dias úteis das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

**5. Informações de Faturamento:**

BB Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ: 42.318.949/0013-18

Endereço: SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - Asa Norte Brasília/DF - CEP 70.740-543

Inscrição Estadual: 07.322.007/002-03

**6. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:****6.1. Requisitos de Segurança Operacional**

6.1.1. A CONTRATANTE adota política de segurança que proíbe a realização de trabalho em altura por seus empregados, bem como qualquer atividade que represente risco de periculosidade.

6.1.2. Em razão dessa diretriz, todos os equipamentos fornecidos, por aquisição ou locação, deverão ser configurados de modo a impedir a elevação do operador acima do limite que caracterize trabalho em altura, cabendo à CONTRATADA realizar os ajustes físicos, mecânicos ou eletrônicos necessários.

6.1.2.1. Equipamentos que possuam plataforma, torre, cesto ou qualquer superfície de elevação deverão ser entregues com bloqueio que limite a altura máxima de operação a 2 (dois) metros.

6.1.3. As instruções de operação, manuais, treinamentos e orientações técnicas deverão destacar de forma clara essa restrição, incluindo os riscos relacionados à queda, tombamento, elevação indevida do operador e demais situações de perigo.

6.1.4. A CONTRATADA deverá assegurar que as práticas de operação recomendadas estejam alinhadas à política da BBTS e às normas regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-11, NR-12 e NR-35.

6.1.5. Os equipamentos que exijam operador habilitado deverão ser entregues acompanhados de manuais, certificados e orientações de segurança.

**6.2. Requisitos de Treinamento Operacional**

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico presencial no local de entrega, destinado a, no mínimo, 6 (seis) colaboradores da CONTRATANTE.

6.2.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado e contemplar aspectos teóricos e práticos relacionados à operação segura, inspeção, conservação e limitações de uso dos equipamentos.

6.2.3. Deverá ser enfatizada a proibição de trabalho em altura, bem como as restrições operacionais decorrentes dessa política, incluindo os riscos associados à elevação do operador e o uso inadequado dos equipamentos.

6.2.4. Equipamentos que permitam elevação do operador deverão ser previamente configurados para limitar a altura máxima de operação, não podendo atingir condições caracterizadas como trabalho em altura.

6.2.4.1. O treinamento deverá abordar o funcionamento desses bloqueios, bem como a proibição de utilização acima do limite permitido, devendo tais mecanismos estar ativos desde a entrega.

6.2.5. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

## PROJETO BÁSICO

---

- operação prática dos equipamentos;
- limites de carga, velocidade e inclinação;
- inspeções diárias;
- registro e comunicação de falhas;
- cuidados com baterias;
- procedimentos de parada segura;
- ações proibidas;
- uso de checklists e controles operacionais;
- procedimentos específicos de segurança por equipamento.

6.2.6. A CONTRATADA deverá orientar sobre práticas de recarga, operação e inspeção diária das baterias, incluindo verificação de cabos, conectores, nível de carga, desgaste, integridade e identificação de anomalias.

6.2.7. O conteúdo deverá considerar as particularidades de cada equipamento, contemplando:

6.2.7.1. **Empilhadeira Retrátil:** operação em corredores estreitos, estabilidade da carga, utilização da torre e limites operacionais;

6.2.7.2. **Empilhadeira Patolada:** movimentação de cargas, limites operacionais, frenagem e aspectos ergonômicos;

6.2.7.3. **Transpaleteira Elétrica:** condução segura, inclinação, autonomia e procedimentos de recarga;

6.2.7.4. **Miniplataforma Elevatória:** operação de subida e descida, travamentos, limite de altura e restrições relacionadas à elevação do operador.

6.2.8. Ao final do treinamento, deverão ser emitidos certificados individuais contendo identificação do participante, carga horária, conteúdo, data, local, identificação do instrutor e declaração de que os equipamentos estão configurados para impedir operação acima de 2 (dois) metros



### 7. Condições de Aceite:

7.1. A inspeção visual dos equipamentos será realizada integralmente no ato da entrega, com verificação de integridade, condições gerais e conformidade aparente.

7.1.1. Os equipamentos serão conferidos com base nas fotos reais e evidências documentais apresentadas durante o processo de homologação (item 9), de forma a assegurar que correspondem ao modelo, configuração e características previamente informadas.

7.2. O aceite definitivo dos equipamentos somente será concedido após a conclusão dos treinamentos previstos neste documento, incluindo atividades teóricas e prática supervisionada com operação real.

7.3. Ao final do treinamento, a equipe técnica da CONTRATANTE realizará verificação presencial da funcionalidade dos equipamentos, avaliando o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança operacional e conformidade técnica.

## PROJETO BÁSICO

---

7.4. Nessa etapa, serão realizados testes funcionais, incluindo avaliação do comportamento sob carga, movimentação, frenagem, estabilidade, iluminação e demais sistemas essenciais. O aceite definitivo será formalizado somente após validação prática e registro de conformidade.

7.5. O aceite durante o treinamento operacional compreende a validação dos equipamentos em condições reais de uso, incluindo, no mínimo:

- o comportamento real do equipamento sob carga,
- estabilidade, frenagem, controle, direção e ergonomia,
- autonomia da bateria,
- funcionamento dos sistemas de segurança,
- resposta dos comandos e dos atuadores,
- desempenho em manobras, corredores e áreas operacionais.

7.6. O aceite definitivo estará condicionado ao cumprimento simultâneo das seguintes etapas:

- homologação técnica documental;
- homologação prática durante o treinamento;
- Conformidade dos equipamentos com todas as especificações técnicas;
- validação formal emitida pela equipe técnica BBTS.

7.6.1. Na ausência de qualquer uma dessas condições, o equipamento não será considerado aceite, não sendo iniciados prazos de garantia, faturamento ou quaisquer obrigações contratuais vinculadas.



### **8. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:**

8.1. Para fins de formação de preço referencial, a PROPONENTE deverá informar, de forma clara e estruturada, as condições de garantia, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, disponibilidade de peças, prazos de atendimento e eventual fornecimento de equipamento substituto, considerando separadamente as alternativas de aquisição e locação.

8.2. A PROPONENTE deverá indicar sua capacidade de atendimento aos prazos operacionais, incluindo tempo de início de atendimento, diagnóstico, solução, disponibilidade de equipe técnica e cobertura na localidade de operação.

8.2.1. Como referência para análise, a BBTS considera desejável:

- 8.2.1.1. início de atendimento corretivo em até 4 horas úteis após o acionamento;
- 8.2.1.2. conclusão do reparo em até 8 horas úteis, quando possível no local;
- 8.2.1.3. realização de manutenção preventiva, no mínimo, semestral.

### **8.3. Aquisição**

8.3.1. Em caso de aquisição, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo, abrangendo, sem ônus adicional, mão de obra, deslocamento, diagnóstico, reparos e substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento.

---

## PROJETO BÁSICO

---

8.3.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e defeitos em sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos, baterias e carregadores.

8.3.3. Excluem-se apenas danos decorrentes de mau uso comprovado, intervenção não autorizada, sinistro ou descumprimento das orientações de operação, mediante laudo técnico.

8.3.4. A PROPONENTE deverá informar, separadamente, o custo mensal estimado para manutenção após o período de garantia, visando extensão da cobertura por até 48 meses, totalizando 60 meses, incluídos todos os custos necessários à operação.

8.3.5. As informações serão utilizadas para análise de custo total de propriedade.

### 8.4. **Locação**

8.4.1. Em caso de locação, todos os custos de manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico, mão de obra, deslocamento, peças, componentes, baterias, carregadores, ferramentas, insumos e laudos deverão estar integralmente incluídos no valor mensal.

8.4.2. Não será admitida cobrança adicional para manutenção em condições normais de uso, exceto em casos de mau uso comprovado.

### 8.5. **Execução da Manutenção**

8.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de atendimento definidos no **item 4**.

8.5.2. Os atendimentos deverão ser realizados com fornecimento prévio de peças, ferramentas e insumos necessários, visando solução no menor prazo possível e evitando retornos técnicos.

8.5.3. A indisponibilidade de peças não será admitida como justificativa para descumprimento de SLA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela BBTS.

### 8.6. **Equipamento Substituto**

8.6.1. Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo ou exija remoção do equipamento, deverá ser disponibilizado equipamento substituto equivalente ou superior, sem ônus adicional.

8.6.2. A PROPONENTE deverá indicar o prazo de disponibilização do equipamento substituto.

### 8.7. **Peças e Componentes**

8.7.1. As peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou homologados, garantindo compatibilidade, segurança e desempenho.

8.7.2. Todos os componentes substituídos deverão preservar as características originais dos equipamentos.

### 8.8. **Relatórios e Controle**

8.8.1. Todo atendimento deverá ser concluído mediante relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- data e horário;
- descrição da falha;
- diagnóstico;
- serviços executados;

## PROJETO BÁSICO

---

- peças substituídas;
- testes realizados;
- evidências, quando aplicável;
- responsável técnico e validação da BBTS.

8.8.2. Nas manutenções preventivas, deverá ser emitido laudo técnico com checklist completo e indicação das condições de operação.

### 8.9. **Triagem e Atendimento Técnico**

8.9.1. Antes do envio de equipe presencial, a CONTRATADA deverá realizar triagem remota (suporte nível 1), com coleta de evidências (logs, fotos, vídeos, códigos de erro).

8.9.2. Confirmada a necessidade de atendimento, o técnico deverá ser enviado já com peças e subconjuntos identificados na triagem.

8.9.3. O objetivo é garantir solução na primeira intervenção (first-time fix).

### 8.10. **Planejamento e Estoque**

8.10.1. A CONTRATADA deverá manter plano de peças críticas, contemplando itens de maior desgaste ou falha recorrente.

8.10.2. Deverá manter estoque mínimo local ou regional compatível com a operação e SLA exigido.

### 8.11. **Manutenção Preventiva**

8.11.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, conforme cronograma acordado.

8.11.2. O cronograma deverá ser apresentado em até 60 dias após início do contrato.

8.11.3. As atividades deverão incluir:

- inspeção de sistemas elétricos e mecânicos;
- avaliação de baterias;
- verificação estrutural (torre, garfos, chassis);
- sensores e dispositivos de segurança;
- conectores e cabos;
- lubrificação e ajustes;
- testes funcionais.

8.11.4. Todos os serviços deverão ser executados por técnicos qualificados, com uso de peças e ferramentas apropriadas.

### 8.12. **Responsabilidade Geral**

8.12.1. A CONTRATADA será responsável por manter os equipamentos em pleno funcionamento, incluindo correção de falhas, substituição de componentes e execução de ajustes necessários.

8.12.2. A manutenção deverá preservar as características originais dos equipamentos.

8.12.3. Danos causados durante intervenções deverão ser reparados sem ônus para a BBTS.

---

## PROJETO BÁSICO

---

8.12.4. O fornecedor deverá reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer componentes que apresentem defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

### 8.13. Disposições Gerais

8.13.1. Todos os custos relacionados à manutenção, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, insumos, ferramentas, tributos e laudos, deverão estar considerados na proposta.

8.13.2. Não serão admitidas cobranças adicionais, salvo hipóteses expressamente previstas de mau uso comprovado.

8.13.3. Em caso de descumprimento de prazos, especificações ou condições contratuais, poderão ser aplicadas sanções, inclusive suspensão ou cancelamento das solicitações.

## 9. Homologação:

9.1. Todos os equipamentos ofertados estarão sujeitos à homologação técnica pela BBTS, previamente ao aceite definitivo, com o objetivo de verificar sua conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste Projeto Básico.

9.2. A homologação poderá compreender análise documental, validação das especificações técnicas, verificação dos requisitos de segurança, comprovação de compatibilidade operacional, análise da bateria e do carregador, validação da assistência técnica e testes funcionais, quando aplicável.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária à validação técnica, incluindo fichas técnicas, catálogos, manuais de operação e manutenção, certificações aplicáveis, fotos dos equipamentos, laudos, declarações de conformidade, identificação técnica do equipamento e demais documentos que permitam à BBTS avaliar a solução ofertada.

9.4. A homologação técnica é condição obrigatória para o aceite definitivo dos equipamentos.

## 10. Condições de Pagamento:

### 10.1. Aquisição:

10.1.1. O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 20 dias corridos a contar da data da emissão do Laudo de aceite via equipe da BBTS conforme item 7.

### 10.2. Serviço:

10.2.1. Para efeito de faturamento, deverá ser encaminhada uma planilha referente aos serviços prestados em arquivo eletrônico, para que em até 03 dias úteis seja validada e autorizada a emissão da nota fiscal de prestação de serviços e/ou encaminhada para correção.

10.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão e após o devido aceite pelo fiscal de serviços.

10.2.3. O respectivo pagamento será efetuado após 20 dias da emissão da NF, salvo se houver divergência ou irregularidade nos valores constantes das notas fiscais.

10.2.4. A BBTS poderá utilizar plataforma digital para o processo de faturamento e recepção de notas fiscais.

PROJETO BÁSICO

**✘ 11. Multa:**

11.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% sobre o valor do serviço contratado
2	2,0% sobre o valor do serviço contratado
3	5,0% sobre o valor do serviço contratado

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência	3
2	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1

**★ 12. Acordo do Nível de Serviço:**

12.1. Os atrasos injustificados nos prazos contratados, sujeitarão a contratada ao seguinte rebate no valor da fatura correspondente ao modelo, proporcional à quantidade do respectivo equipamento que der causa.

Atrasos de até	Valor do rebate
5 dias	5%
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias	10%

**🕒 13. Vigência:**

13.1. O contrato terá vigência de 60 meses, contada a partir da data de sua assinatura.

## PROJETO BÁSICO

#### 14. Repactuação de Preços/Reajuste:

14.1. Os preços serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do contrato ou do último reajuste

14.2. Os preços serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

PROJETO BÁSICO

<b>Atividade Empresarial</b>	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada



### 16. Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

16.1.2. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

16.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.1.4. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

## PROJETO BÁSICO

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.1.5. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta final, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

**17. Qualificação Técnica:**

17.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

17.1.1. No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço ou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

17.1.2. O atestado deverá indicar um quantitativo de bens/serviços não inferior a 20 % do especificado no item 2.

17.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**18. Due Diligence:**

18.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**19. Garantia Financeira da Execução Contratual:**

19.1. Fica dispensada a modalidade de garantia contratual caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em função das características da prestação do serviço e do pagamento posterior a prestação dos serviços.

**Anexo I-A: planilha de cotação Multialternativa**